



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RL 395 / 10

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

O taxista da Cidade de São Paulo tem encontrado uma série de dificuldades no exercício de sua atividade. Uma delas é a questão de estacionamento nas vias públicas. Hoje o número de vagas disponíveis é insuficiente para o número de veículos em circulação, sobretudo nos corredores viários, que contam com pólos geradores de tráfego, que geram grande fluxo de veículos, como shopping centers, hipermercados, grandes blocos de escritórios, laboratórios, etc, além de que muitas delas pertencem ao sistema de estacionamento rotativo, zona azul. Evidentemente essa questão é dividida com todos os condutores de veículos. Porém, o profissional do táxi, não vai de um lugar ao outro, realizando um deslocamento. O taxista trabalha direto na rua, sem descanso e fica sujeito a intempérie, pois sabe que seu trabalho depende exclusivamente dele, ou seja, se não trabalhar e/ou não estiver circulando, não conseguirá pagar a diária e ainda tirar o seu sustento e o de sua família.

Nesse sentido é que a liberação ora pleiteada, se faz necessária, pois tendo o taxista o direito de fazer uso da vaga de zona azul, das 11h30 às 14h30, de forma gratuita, para realizar seu almoço, contribuirá em muito com essa classe, diminuindo o custo da atividade, de maneira significativa.